



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 16/01.

Súmula: Dispõe sobre o trâmite de documentos no Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mormente a prevista no Art. 19, inciso II, letra r), da Resolução n.º 9/97, de 29 de abril de 1997 (Regimento Interno), e a normatização dos serviços da secretaria da Casa, no tocante ao recebimento, protocolo, confecção, fluxo, bem como ordem de assunto, das proposições propostas pelos Vereadores e Prefeito Municipal, Resolve:

Art. 1º. As proposições escrita dos Senhores Vereadores, bem como os projetos de leis de autoria do Poder Executivo Municipal, serão apresentados à Secretaria da Casa até seis horas antes do início da sessão ordinária, ou seja até às 13h30min, das segundas-feiras, para fins de distribuição de cópias e inclusão na pauta.

Parágrafo único. As que forem recebidas após o horário mencionado neste artigo, terá sua tramitação no prazo máximo de três dias, observado o disposto no Regimento Interno.

Art. 2º. Os projetos de leis, de emendas à lei orgânica e/ou de emendas a projetos de leis, de decretos legislativos, de resoluções, de portarias, de ordens de serviço, de requerimentos, de indicações, de moções, de pareceres, e demais atos normativos serão enumerados em séries distintas, com renovação anual.

Parágrafo único. Nenhum dos atos mencionados neste artigo conterá matéria estranha ao seu objeto, ou que não lhe seja conexa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Plenário "VEREADOR ADHEMAR VOLPI", 05 de abril de 2001.


Jesus Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE